

**DECRETO Nº 11.531, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse pertencente à Fundação Francisco Evêncio dos Reis, para construção do Centro Integrado de Segurança Pública, no município de Jaicós, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto-lei 3.365/41, Artigos 2º, 5º, “m”, 6º, 7º e 26,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel, de domínio ou posse pertencente à Fundação Francisco Evêncio dos Reis, situado no município de Jaicós, no Estado do Piauí, cuja descrição assim segue: UM TERRENO, com área de 1.151,68 m² (hum mil, cento e cinquenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Dix Sept Rosado, no município de Jaicós, Estado do Piauí, no qual se acha edificado um velho prédio em ruínas, onde funcionava o antigo “Hospital Mariana Pires”, da cidade de Jaicós (PI), compreendendo os limites e extensões seguintes: ao Norte, 49,00 metros, em limite com Frederico Ozanam Luz Barros e outros, ao Sul 45,40 metros, em limite com a Av. João Goulart, ao Leste 16,40 metros, em limite com a Rua José Raimundo Dias; e oeste 32,50 metros, em limite com a Rua Dix Sept Rosado, conforme Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Jaicós-PI., Livro 3-“V”, às fls. 238 e sob o nº R. 1-6.543.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do Centro Integrado de Segurança Pública, no Município de Jaicós.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

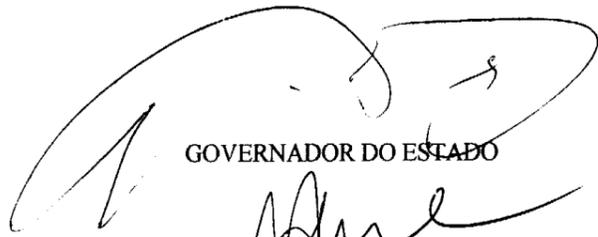
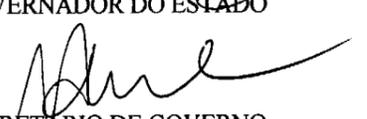
Art. 5º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º. No valor da indenização do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto, só serão contemplados os custos com as benfeitorias necessárias, feitas após a desapropriação, e as benfeitorias úteis, apenas quando autorizadas pelo expropriante, conforme previsto no § 1º, do Art. 26 do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta do orçamento da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de NOVEMBRO de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 12432

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS
DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ CRAVEIRO DE VASCONCELOS FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Finanças, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

MARIA NAZARETH DE FÁTIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenadora de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

o Cap. **MARCOS AURÉLIO MATIAS LOPES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Proteção Externa, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

MAURO GOMES DE MORAES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviços I, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

GESSER SANTOS OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Regional de Bom Jesus, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA DO LIVRAMENTO DE CERQUEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, da Coordenadora de Segurança e Disciplina, da Penitenciária José de Deus Barros, no município de Picos, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

FRANCISCA ANA MIRASER, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenadora de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

JOSÉ CRAVEIRO DE VASCONCELOS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Compras, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

MARIA NAZARETH DE FÁTIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Finanças, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

o Ten. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Proteção Externa, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

JOSÉ DOS SANTOS SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente Adjunto da Colônia Agrícola Major César Oliveira, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

ANDRÉIA LIMA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviços I, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

FLÁVIO CÉLIO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Regional de Bom Jesus, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.